

TRIBUNAL DA FUNÇÃO PÚBLICA

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção) de 24 de Setembro de 2009 — Brown/Comissão

(Processo F-37/05) ⁽¹⁾

(Função pública — Concurso interno à instituição — Condições de admissão — Agentes auxiliares — Recusa de uma candidatura)

(2009/C 267/148)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Michael Brown (Overijse, Bélgica) (Representante: L. Vogel, advogado)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: H. Tserepa-Lacombe e K. Herrmann, agentes)

Objecto do processo

Anulação da decisão do júri do concurso COM/PB/04, concurso de passagem de categoria C para B, que recusou admitir o recorrente às provas de pré-selecção do referido concurso, por não justificar a condição estatutária exigida na data limite de depósito das candidaturas

Parte decisória do acórdão

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *Cada parte suporta as suas próprias despesas.*

⁽¹⁾ JO C 193, de 6/8/2005, p. 36 (processo inicialmente registado no Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias sob o n.º T-208/05 e transferido para o Tribunal da Função Pública da União Europeia por despacho de 15.12.2005).

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção) de 10 de Setembro de 2009 — Van Arum/Parlamento

(Processo F-139/07) ⁽¹⁾

(Função pública — Funcionários — Classificação — Relatório de classificação — Âmbito da reclamação prevista no artigo 90.º do Estatuto)

(2009/C 267/149)

Língua do processo: neerlandês

Partes

Recorrente: Rinse Van Arum (Winksele, Bélgica) (Representante: W. van den Muijsenbergh, advogado)

Recorrido: Parlamento Europeu (Representantes: J. F. De Wachter, C. Burgos e K. Zejdová, agentes)

Objecto do processo

Função pública — Pedido de alteração ou, a título subsidiário, de anulação do relatório de classificação e de condenação do recorrido no pagamento de uma quantia simbólica de 1 EUR a título de indemnização

Parte decisória do acórdão

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *Cada parte suporta as suas próprias despesas.*

⁽¹⁾ JO C 92, de 12/04/2009, p. 49.

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção) de 10 de Setembro de 2009 — Rosenbaum/Comissão

(Processo F-9/08) ⁽¹⁾

(Função pública — Funcionários — Nomeação — Classificação em grau — Pedido de reclassificação — Âmbito de aplicação do artigo 13.º do anexo XIII do Estatuto — Consideração da experiência profissional — Recrutamento no grau do concurso — Artigo 31.º do Estatuto — Princípio da não discriminação — Livre circulação de trabalhadores)

(2009/C 267/150)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Eckehard Rosenbaum (Bona, Alemanha) (Representante: H.-J. Rüber, advogado)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: J. Currall e B. Eggers, agentes)

Interveniente em apoio da recorrida: Conselho da União Europeia (Representantes: M. Simm e M. Bauer, agentes)

Objecto

Função pública — Por um lado, pedido de anulação da decisão de classificação do recorrente, aprovado num concurso para a constituição de uma lista de reserva de recrutamento de administradores de grau A7/A6, na medida em que lhe atribui o grau AD 6/2 e, por outro, pedido de reclassificação.